

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
INDICAÇÃO Nº 21/70

Aprovado em 7/12/1970

Indica o sobrestamento da aprovação do Regimento do Colégio Estadual São Paulo, até que seja encaminhado Relatório do mesmo.

PROCESSO CEE- Nº 972/68 (apensos nºs 91.677/69 e 7.506/70-SE).
INTERESSADO - COLÉGIO ESTADUAL SÃO PAULO, DA CAPITAL.
ASSUNTO - Alterações no Regimento.
CÂMARAS REUNIDAS DO ENSINO PRIMÁRIO E MÉDIO.
AUTOR - Conselheiro Monsenhor JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO.

1. O Plano de Organização Administrativa e Pedagógica do Colégio Estadual São Paulo foi aprovado por este Conselho Estadual de Educação em sessão plenária realizada em 29 de setembro de 1969.

2. Em ofício dirigido ao Senhor Secretário da Educação a Senhora Diretora do Colégio apresenta as alterações que deveriam ser feitas no Regimento Interno para adaptá-lo ao novo Plano (Processo 91.677/69)

3. Posteriormente, contudo, a Senhora Diretora dirige-se ao Senhor Coordenador, solicitando fosse mantido o Exame de 2º Época que tinha sido abolido pelo mesmo Plano.

Alega que o planejamento não disciplina o meio de concretizar tal recuperação e que o problema está trazendo serias apreensões aos pais, sendo que os professores até agora além de não encontrarem meios para atender às exigências constantes desse Planejamento, reclamam que aumentando os seus encargos ele não os recompensa pelo maior trabalho.

Acrescente ainda que tal medida vem ao encontro do desejo dos professores do estabelecimento que insistem para que se restabeleça o exame de 2º época.

4. Em entendimento com a Senhora Diretora e, posteriormente, por meio ao ofício dirigido a este CEE, ficamos sabendo que os professores, por solicitação da diretora, vão elaborar, até fins de janeiro, relatórios a respeito do trabalho executado neste ano letivo.

Fomos ainda informados de que no corrente ano, a Diretora do Colégio já solicitou e obteve do Senhor Secretário da Educação, permissão para "modificações urgentes no calendário escolar em vista do mesmo ter se apresentado, desde o início, impraticável".

Conclusão:

Em vista do que foi exposto, fazemos a estas Câmaras uma indicação no sentido de que:

- a) estas Câmaras aguardem até o fim de janeiro o relatório dos senhores professores, para qualquer decisão sobre o Planejamento do Colégio São Paulo;
- b) o Regimento antigo do Colégio Estadual de São Paulo continue em vigor até ulterior deliberação deste CEE, permitindo, assim, a realização do exame de 2^a época;
- c) seja anexado a este processo copia do ofício da senhora Diretora datado de 24.11.70;
- d) cópia desta Indicação seja enviada à Coordenadoria do Ensino Básico e Normal e à direção da escola.

Sala das Sessões das CREPM, em 30 de novembro de 1970.

(aa) Conselheiro ALPÍNOLO LOPES CASALI - Presidente
Conselheiro Monsenhor JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO - Autor
Conselheiro ANTÓNIO DE CARVALHO AGUIAR
Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI
Conselheiro ELISIÁRIO RODRIGUES DE SOUSA
Conselheiro NELSON CUNHA AZEVEDO